

MC Brazil Fitness Holding S.A. CNPJ/MF nº 50.473.791/0001-45 - NIRE 333.0034860-3 Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 30/09/2025 1. Data, Hora e Local: Realizada em 30 de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da MC Brazil Fitness Holding S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco nº 290, sala 401-A, Leblon, CEP 22.430-060. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, o representante da Empresa Avaliadora, conforme abaixo definida. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Alexandra Catherine de Haan e secretariados pelo Sr. Rodrigo Romualdo Moreira. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a aprovação da lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o parágrafo 1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a análise e aprovação do "<i>Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da MC Brazil Fitness Holding S.A. pela Bluefit Academias de Ginástica e Participações S.A.</i>", celebrado nesta data entre as administrações da Companhia e da Bluefit Academias de Ginástica e Participações S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.921.465/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.3.0049956-5, registrada na CVM como companhia aberta categoria "A" sob o n.º 26.204, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.327, conjuntos 61 e 62, Vila Olímpia, CEP 04.547-005 ("Incorporadora"), o qual fixa os termos, cláusulas e condições da incorporação da Companhia pela Incorporadora ("Incorporação", e respectivamente, "Protocolo e Justificação"); (iii) a ratificação da indicação e contratação de empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Companhia, para fins do disposto nos art. 226 e 227, e na forma do disposto no art. 8º, todos da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação"); (iv) a análise e aprovação do Laudo de Avaliação; (v) a aprovação da Incorporação; e (vi) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas na presente assembleia geral. 5. Deliberações: Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da ordem do dia, o acionista da Companhia deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 5.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o parágrafo 1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual consubstancia as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da Incorporação. O referido Protocolo e Justificação, independente de transcrição, é parte integrante da presente ata na forma do Anexo I. 5.3. Aprovar e ratificar a escolha da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade empresária limitada, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no CRC/RJ sob o nº 005112/O-9 ("Empresa Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia, composto pela totalidade dos direitos e obrigações da Companhia na Data Base (conforme definição abaixo), os quais serão transferidos à Incorporadora em razão da Incorporação. A Empresa Avaliadora, previamente consultada, aceitou o encargo e elaborou o respectivo Laudo de Avaliação em estrita observância ao que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor. 5.3.1. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporadora ou da Companhia; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) não ter tido, pela Incorporadora, pela Companhia, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários para a elaboração do Laudo de Avaliação. 5.4. Aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, cuja cópia consta no Anexo 7.5 do Protocolo e Justificação. 5.4.1. Consignar que foi fixado o critério patrimonial contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser vertido para a Incorporadora. 5.4.2. Consignar que o Laudo de Avaliação foi fundamentado no balanço patrimonial da Companhia elaborado tendo como referência o dia 30 de junho de 2025 ("Data-Base"), as quais são parte integrante do Laudo de Avaliação. 5.4.3. Consignar que, conforme o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o valor do patrimônio líquido da Companhia na Data-Base é de R\$ 452.978.013,65 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, treze reais e sessenta e cinco centavos) o qual, deduzido (i) valor do investimento da Incorporada na Companhia contabilizado pelo método da equivalência patrimonial na Data- Base, no montante total de R\$ 222.212.026,62 (duzentos e vinte e dois milhões, duzentos e doze mil, vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), e deduzido do (ii) valor da Provisão Especial constituída nos termos da Cláusula 6.2 do Protocolo e Justificação, no montante de R\$ 99.628.992,18 (noventa e nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), resulta no valor de acervo líquido da Incorporada de R\$ 131.136.994,85 (cento e trinta e um milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) ("Acervo Líquido"). 5.5. Aprovar a Incorporação da Companhia, conforme o art. 226 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação e com base no Laudo de Avaliação, passando a pertencer à Incorporadora todos os bens, direitos e obrigações da Companhia relacionados ou mencionados no referido Laudo de Avaliação. 5.5.1. Consignar que não é aplicável à Incorporação as avaliações dos patrimônios líquidos da Companhia e da Incorporadora para fins da comparação da relação de substituição prevista no art. 264 da Lei das S.A., tendo em vista que: (a) a Incorporação não resultará em aumento de capital da Incorporadora; (b) a Incorporação será realizada sem relação de substituição de ações; e (c) inexistem acionistas não controladores da Companhia ou na Incorporadora a serem tutelados. 5.5.2. Consignar que, em razão da aprovação da Incorporação, ficará extinta de pleno direito, e para todos os fins, a Companhia, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução. 5.5.3. Consignar que, nos termos do art. 227 da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporadora sucederá a Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Companhia, sejam patrimoniais ou não patrimoniais. 5.5.4. Consignar que a Incorporação não resultará em qualquer modificação no capital social da Incorporadora, sendo certo que o Acervo Líquido será destinado à formação de conta de reserva especial de ágio, nos termos previstos no Protocolo e Justificação. 5.6. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias para dar cumprimento e formalizar as deliberações aprovadas na presente assembleia geral, de acordo com a lei aplicável, incluindo, mas não se limitando, à assinatura de contratos e documentos relacionados. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos nos termos do §1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro/RJ, 30 de setembro de 2025. Mesa: Alexandra Catherine de Haan, Presidente; Rodrigo Romualdo Moreira, Secretário. Acionista: MC Brazil Fitness Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Por: BRL Trust Investimentos Ltda. Por: Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura, Cargo: Diretora; Por: Felipe Pereira Lima, Cargo: Diretor. JUCERJA nº 00007310273, 14/11/2025; Protocolo: 2025/01076320-7, 07/11/2025. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.
--

